

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNCIPAL DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 07/2025**

Dispõe sobre as normas operacionais para o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Imperatriz – MA, com o objetivo de assegurar uma formação integral, equitativa e de qualidade aos estudantes.

**O Conselho Municipal de Educação de Imperatriz**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece os fundamentos legais da educação brasileira e prevê a ampliação progressiva da jornada escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelecendo metas e estratégias voltadas à universalização do atendimento escolar em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais para todos os estudantes da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral, em Tempo Integral que orientam a organização das propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento pleno dos estudantes, articulando os diferentes tempos, espaços e saberes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola Integral em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 042, de 15 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, definindo princípios, diretrizes e ações estratégicas para sua efetiva implementação;

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Educação para a definição de políticas públicas educacionais que promovam a afirmação dos direitos sociais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 30, incisos I e II, que atribuem aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual quando couber, no exercício de sua autonomia enquanto ente integrante do Sistema Federativo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir normas complementares e operacionais da Educação Integral em Tempo Integral no município de Imperatriz-MA, que visam assegurar o acesso, permanência e sucesso dos estudantes na Educação Básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se às condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e com o Anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** que as Escolas em Tempo Integral constituem instituições escolares que ofertam turmas com jornada igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com a finalidade de promover a formação integral de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, mediante o desenvolvimento de conhecimentos, valores e competências essenciais ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e ao exercício da cidadania, fundamentando-se em proposta pedagógica própria, com métodos didáticos, gestão curricular e administrativa adequados, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A política de Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a efetivação do direito à educação, por meio da promoção e ampliação do acesso, da permanência e do sucesso escolar dos estudantes, com base em políticas públicas intersetoriais, inclusivas e de qualidade.

**Art. 2º** A oferta da Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade assegurar o desenvolvimento pleno dos estudantes, por meio da ampliação da jornada escolar, da articulação com o território e da integração curricular com projetos interdisciplinares, atividades culturais, esportivas e de formação humana.

**Parágrafo único**. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões — intelectual, física, afetiva, social e cultural — promovendo uma formação ampla e harmoniosa, centrada no bem-estar e na dignidade dos estudantes.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 3º** São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral:

I – Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede municipal de ensino público;

II – Proporcionar a formação de cidadãos críticos, capazes de compreender sua situação socioeconômica, melhorar sua condição de vida e contribuir para a transformação de sua comunidade, reconhecendo-se como sujeitos históricos;

III – Proporcionar a formação integral, de modo que ao final da Educação Básica o estudante se constitua como sujeito autônomo, solidário e competente;

IV – Possibilitar o acesso aos conhecimentos da humanidade, à ampliação do repertório cultural e à formação para o mundo do trabalho, promovendo transformação social e melhoria das condições socioeconômicas dos estudantes;

V – Favorecer a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas, nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal, por meio de práticas teórico-metodológicas que concretizem o currículo;

VI – Assegurar que o currículo funcione como elo articulador entre o campo científico, as práticas sociais e os projetos de vida dos estudantes;

VII – Ampliar o uso de metodologias ativas críticas e estratégias didático-participativas, integrando a Parte Diversificada ao currículo de forma alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VIII – Garantir que os componentes da Parte Diversificada e as metodologias sejam ações pedagógicas planejadas pelas equipes escolares, com o apoio da comunidade, assegurando aprendizagens essenciais e acessibilidade aos estudantes, considerando os territórios educacionais;

IX – Assegurar o protagonismo estudantil, com participação ativa dos alunos em sua própria formação, acompanhados pelos professores e equipe pedagógica;

X – Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, por meio de atividades de corresponsabilização e integração com os equipamentos sociais e culturais do território;

XI – Assegurar que as escolas se tornem centros potencializadores de competências e habilidades humanas nas dimensões do pensamento, da espiritualidade, da afetividade e da corporeidade, promovendo também o desenvolvimento das competências socioemocionais;

XII – Reconhecer o direito à diferença como oportunidade de transformação dos sujeitos e suas relações sociais, promovendo equidade e justiça social;

XIII – Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, com foco na inclusão, permanência e sucesso escolar dos grupos minoritários e historicamente excluídos.

**CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS**

**Art. 4º** A Educação Integral em Tempo Integral está alicerçada nos seguintes princípios educativos: Protagonismo, os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia Histórico-Social, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva.

I – Protagonismo: princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações voltadas ao bem comum, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II – Os Quatro Pilares da Educação (aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser): princípios voltados ao desenvolvimento integral dos estudantes;

III – Pedagogia Histórico-Social: compreende a educação como um fenômeno social, diretamente vinculado às condições históricas, políticas, culturais e econômicas de cada sociedade, numa prática baseada na escuta ativa, no diálogo e na convivência respeitosa, que encoraja o crescimento com liberdade e responsabilidade;

IV – Educação Interdimensional: princípio que amplia o foco do trabalho pedagógico, indo além das habilidades cognitivas, com vistas à formação integral do estudante;

V – Educação Inclusiva: reconhecimento da diversidade e do direito à diferença como elementos de transformação das relações sociais e promoção da cidadania.

**Parágrafo Único**. A implementação da jornada em tempo integral deverá assegurar que o estudante não se sinta sobrecarregado ou privado de sua liberdade, promovendo um ambiente escolar acolhedor, estimulante e leve, que respeite os tempos de aprendizagem, possibilite a convivência, a socialização, o descanso e o lazer, de modo a garantir o direito de aprender com dignidade, prazer e liberdade.

**Art. 5º** A Educação Integral em Tempo Integral no município de Imperatriz também se orienta pelos seguintes princípios estruturantes, conforme previsto na Constituição Federal, na LDB e demais normativas:

I – Igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – Valorização do profissional da educação, com atenção à atuação em contextos específicos como a Educação do Campo, Quilombola e Indígena;

VI – Gestão democrática do ensino público;

VII – Valorização da experiência extraescolar;

VIII – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX – Consideração da diversidade étnico-racial como valor educativo e estruturante da prática pedagógica;

X – Educação Especial, com oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma inclusiva e respeitosa às especificidades dos estudantes.

**Art. 6º** A formação continuada dos profissionais da educação constitui elemento estruturante da Política de Educação Integral em Tempo Integral, sendo indispensável para a qualificação do trabalho pedagógico e para a promoção de uma prática educativa coerente com os princípios da formação integral.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir oferta permanente de ações formativas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, monitores, auxiliares e demais profissionais da escola, com foco na abordagem integral do desenvolvimento humano, metodologias ativas críticas, gestão participativa, educação inclusiva e intersetorialidade.

§ 2º As formações devem ser organizadas com base nas demandas diagnosticadas pelas unidades escolares e articuladas com os eixos temáticos da matriz curricular da educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais e centros de formação reconhecidos para viabilizar ações formativas de qualidade, inclusive com certificação oficial.

**CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 7º** A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º A Organização Curricular para a Educação Infantil estabelece dois eixos estruturantes (interação e brincadeiras), com seis direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) e cinco campos de experiências (o eu, o outro e nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaço, tempo, quantidades, relações e transformações), que indicam quais são as experiências fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva.

§ 2º Na Educação Infantil, o currículo será ampliado com a inclusão de três experiências complementares diárias, integradas à proposta pedagógica, que visam enriquecer o desenvolvimento integral das crianças por meio de atividades lúdicas, expressivas e interativas. Além dessas experiências, a rotina contemplará horários específicos para banho, alimentação (café da manhã, almoço e lanche), higiene, descanso e relaxamento, assegurando o bem-estar físico e emocional das crianças. Todas as atividades deverão ser cuidadosamente planejadas, executadas e avaliadas pela equipe pedagógica da instituição, sob a coordenação da gestão escolar, respeitando os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os rítmos próprios da infância, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 3º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento, conforme estabelecido na Base Nacional Comum Curricular:

I – Linguagens: Língua Portuguesa, Libras, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza: Ciências;

IV – Ciências Humanas: História e Geografia;

V – Ensino Religioso.

§ 4º A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a Base Nacional Comum Curricular, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do ensino, ampliando o repertório cultural do educando e favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

§ 5º As ações pedagógicas da Parte Diversificada deverão ser planejadas pelas equipes escolares com o apoio da comunidade, garantindo o desenvolvimento das competências essenciais e assegurando aprendizagens significativas e acessíveis a todos os estudantes, respeitando os territórios educativos.

§ 6º A distribuição da carga horária dos professores poderá ser organizada de forma adaptada, considerando os profissionais disponíveis no quadro efetivo da rede municipal de ensino, que é composto por docentes com cargas horárias de 20 (vinte), 26 (vinte e seis) e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 7º As atividades diversificadas deverão ser realizadas, preferencialmente, no ambiente escolar ou em espaços educativos previamente definidos pela escola, devendo manter-se integradas à parte básica do currículo, sem fragmentações ou desvinculações pedagógicas, garantindo a unidade formativa prevista na proposta curricular da educação integral em Tempo Integral.

I – A Parte Diversificada no currículo da Educação Infantil será composta por 12 experiências complementares que visam enriquecer o desenvolvimento integral da criança, contribuindo para seu progresso social, cultural, intelectual e emocional:

a) Observar e desenhar;

b) Leitura;

c) Jardinagem;

d) Recreação aquática;

e) Musicalização;

f) Artes;

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 1º  ANO | 2º  ANO | 3º  ANO | 4º  ANO | 5º  ANO |  |
| Aulas  Sem. | Aulas  Sem | Aulas  Sem | Aulas  Sem | Aulas  Sem | CH  Anual |
| COMPONENTES DA BASE CURRICULAR COMUM | **LINGUAGENS** | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 |
| Arte | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| **MATEMÁTICA** | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 160 |
| **CIÊNCIAS DA NATUREZA** | Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| **CIÊNCIAS HUMANAS** | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| **ENSINO RELIGIOSO** | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| PARTE DIVERSIFICADOA DO CURRICULO | | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Cidadania e Sustentabilidade Integrada | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Alfabetização Científica e Tecnológica | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Recreação e Atividades Esportivas | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Literatura e Práticas de Letramento | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Práticas experimentais de Matemática | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Arte, Diversidade Cultural e Práticas Inclusivas. | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| TOTAL | | |  |  |  |  |  | 1.400 |

g) Pesquisa e Experiência;

h) Psicomotricidade;

i) Teatro;

j) Culinária;

k) Brincadeiras;

l) Jogos Divertidos.

II – A Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental visa enriquecer e complementar a Base Nacional Comum Curricular, incorporando o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, atravessando todos os tempos e espaços curriculares da jornada escolar. Essa parte busca ampliar o repertório cultural do estudante e favorecer a busca pelo prazer em aprender, por meio de nove componentes integradores:

1. Língua Inglesa;
2. Língua Brasileira de Sinais (Libras);
3. Cidadania e Sustentabilidade Integrada;
4. Alfabetização Científica e Tecnológica;
5. Recreação e Atividades Esportivas;
6. Literatura e Práticas de Letramento;
7. Práticas Experimentais de Matemática;
8. Arte, Diversidade Cultural e Práticas Inclusivas.

§ 8º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral para os Anos Iniciais está organizada conforme as áreas do conhecimento, componentes curriculares e carga horária semanal, articulando a Base Nacional Comum Curricular com o Currículo Diversificado, conforme quadro a seguir:

§ 9º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral para os Anos Finais está organizada conforme as áreas do conhecimento, componentes curriculares e carga horária semanal, articulando a Base Nacional Comum Curricular com o Currículo Diversificado, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 6º  ANO | 7º  ANO | 8º  ANO | 9º  ANO |  |
| Aulas  Sem. | Aulas  Sem | Aulas  Sem | Aulas  Sem | CH  Anual |
| COMPONENTES DA BASE CURRICULAR COMUM | **LINGUAGENS** | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 |
| Arte | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| **MATEMÁTICA** | Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 |
| **CIÊNCIAS DA NATUREZA** | Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| **CIÊNCIAS HUMANAS** | Geografia | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| História | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| **ENSINO RELIGIOSO** | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| PARTE DIVERSIFICADA DO CURRICULO | | LINGUA Brasileira de Sinais (LIBRAS) | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Cidadania e Sustentabilidade Integrada | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Alfabetização Científica e Tecnológica | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Literatura e Práticas de Letramento | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Práticas Experimentais de Matemática | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Identidade, Memórias e História Local | 2 | 2 | 2 | 2 | 40 |
| Arte, Diversidade, Cultural e Práticas Inclusivas. | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| TOTAL | | | 37 | 37 | 37 | 37 | 1.480 |

§10º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral nos Anos Iniciais e Finais na Escola Bilíngue está organizada com base nos princípios da educação bilíngue para surdos, em que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2).

§11º Os componentes curriculares da Parte Diversificada têm como objetivos:

I. Língua Brasileira de Sinais (Libras): aprofundar o domínio linguístico e gramatical da Libras, promovendo a fluência e a competência comunicativa da língua de instrução primária.

II. Língua Inglesa: oferecer contato com uma terceira língua de forma visual, respeitando a mediação cultural e linguística necessária aos alunos surdos.

III. Oficina de Fluência em Libras: desenvolver a fluência expressiva e receptiva por meio de práticas visuais, dramatizações, narrações e interações sinalizadas.

IV. Teatro e Literatura Surda: explorar narrativas visuais, contos e experiências culturais surdas como forma de valorização da identidade e do repertório simbólico da comunidade surda.

V. Música: estimular a percepção rítmica e visual de sons, com práticas adaptadas que envolvam vibração, ritmo, expressão corporal e performance visual.

VI. Recreação e Atividades Esportivas: promover a socialização e o desenvolvimento físico por meio de práticas inclusivas, com atenção à comunicação acessível.

VII. Leitura e Práticas de Letramento Bilíngue: fortalecer a leitura e a escrita em Língua Portuguesa como L2, partindo de mediações visuais e sinalizadas.

VIII. Alfabetização Científica e Tecnológica: desenvolver o pensamento científico e o letramento digital por meio de atividades acessíveis e práticas investigativas.

IX. Práticas Experimentais de Matemática: aplicar conceitos matemáticos em atividades concretas e visuais, promovendo a compreensão e o raciocínio lógico.

X. Cidadania e Sustentabilidade Integrada: estimular a consciência crítica, a ética e o compromisso social e ambiental, com mediações adequadas à realidade linguística dos estudantes surdos.

§12º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral nos Anos Iniciais na Escola Bilíngue está organizada conforme o quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 1º  ANO | 2º  ANO | 3º  ANO | 4º  ANO | 5º  ANO |  |
| Aulas  Sem. | Aulas  Sem | Aulas  Sem | Aulas  Sem | Aulas  Sem | CH  Anual |
| COMPONENTES DA BASE CURRICULAR COMUM | **LINGUAGENS** | Língua Portuguesa  (Leitura visual e escrita) | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 |
| Arte | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| **MATEMÁTICA** | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 160 |
| **CIÊNCIAS DA NATUREZA** | Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| **CIÊNCIAS HUMANAS** | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| **ENSINO RELIGIOSO** | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | | Língua Brasileira de Sinais | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Língua Inglesa | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Oficina de fluência em Libras | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Leitura e Práticas de Letramento Bilíngue | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Teatro e Literatura Surda | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Música | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Recreação e Atividades esportivas | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Alfabetização Científica e Tecnológica | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Práticas experimentais de Matemática | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Cidadania e Sustentabilidade Integrada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| TOTAL | | | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 1.440 |

§13º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral nos Anos Finais na Escola Bilíngue está organizada conforme o quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 6º  ANO | 7º  ANO | 8º  ANO | 9º  ANO |  |
| Aulas  Sem. | Aulas  Sem | Aulas  Sem | Aulas  Sem | CH  Anual |
| **COMPONENTES DA BASE CURRICULAR COMUM** | **LINGUAGENS** | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 |
| Artes | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| **MATEMÁTICA** | Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 |
| **CIÊNCIAS DA NATUREZA** | Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| **CIÊNCIAS HUMANAS** | Geografia | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| História | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 |
| **ENSINO RELIGIOSO** | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| **PARTE**  **DIVERSIFICADA DO CURRICULO** | | Língua Brasileira de Sinais | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Oficina de fluência em Libras | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Leiura e Práticas de Letramento Bilíngue | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Teatro e Literatura surda | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Música | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Recreação e Atividades esportivas | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 |
| Alfabetização científica Tecnológica | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Práticas experimentais de Matemática | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Cidadania e Sustentabilidade integrada | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| TOTAL | | | 36 | 36 | 36 | 36 | 1.480 |

§14º A matriz curricular da EJA da Escola Bilíngue para Surdos foi elaborada com base nos princípios do bilinguismo, assegurando a Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa escrita como segunda (L2). Respeita-se aqui a identidade e a cultura surda, promovendo uma educação inclusiva, acessível e de qualidade.

§15º Estruturada em duas partes (núcleo comum e a diversificada) a matriz organiza-se por áreas do conhecimento e contempla tanto os conteúdos essenciais definidos pelas diretrizes nacionais quanto temas e abordagens voltadas à realidade da comunidade surda. Valoriza os saberes dos alunos, suas vivências e potencialidades, contribuindo para a formação crítica, cidadã e para a inserção social e profissional. Este documento reflete o compromisso da escola com uma educação que respeita a diversidade e promove a equidade.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ÁREAS DO CONHECIMENTO** | **COMPONENTES CURRICULARES** | **I FASE** | | | | **II FASE** | | | | **CARGA HORÁRIA TOTAL** |
| **1ª ETAPA** | | **2ª**  **ETAPA** | | **3ª ETAPA** | | **4ª ETAPA** | |
| **1º ao 3º**  **ANO** | | **4º e 5º**  **ANO** | | **6º e 7º**  **ANO** | | **8º e 9º**  **ANO** | |
| CHS | CHA | CHS | CHA | CHS | CHA | CHS | CHA |
| COMPONENTES DA BASE CURRICULAR COMUM | **LINGUA**  **GENS** | Língua Portuguesa | 5 | 200 | 5 | 200 | 5 | 200 | 5 | 200 | 800 |
| Artes | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 160 |
| Língua Inglesa | - | - | - | - | 2 | 80 | 2 | 80 | 160 |
| **MATEMÁTICA** | Matemática | 5 | 200 | 5 | 200 | 5 | 200 | 5 | 200 | 800 |
| **CIÊNCIAS DA NATUREZA** | Ciências | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 | 480 |
| **CIÊNCIAS HUMANAS** | História | 2 | 80 | 2 | 80 | 3 | 120 | 3 | 120 | 400 |
| Geografia | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 | 3 | 120 | 480 |
| **ENSINO RELIGIOSO** | Ensino Religioso | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 160 |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | | Filosofia | - | - | - | - | 1 | 40 | 1 | 40 | 80 |
| Língua Brasileira de Sinais | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 320 |
| Oficina de fluência em Libras | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 160 |
| Leitura e Práticas de Letramento Bilíngue | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 320 |
| Teatro e Literatura surda | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 |
| Música | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 |
| Recreação e Atividades esportivas | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 320 |
| Alfabetização científica Tecnológica | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 |
| Práticas experimentais de Matemática | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 |
| Cidadania e Sustentabili  dade integrada | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 |

**CAPITULO V – DA GESTÃO E EQUIPE ESCOLAR**

**Art. 8º** A gestão escolar nas unidades com oferta de Educação em Tempo Integral deve ser participativa, democrática, corresponsável e alinhada aos princípios da formação integral, assegurando a articulação entre currículo, comunidade escolar e território.

**Art. 9º** Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da instituição Escolar em Tempo Integral deverá vivenciar diariamente os princípios e fundamentos desta resolução, utilizando de forma contínua ferramentas estratégicas e operacionais que favoreçam a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão.

**Art. 10º** As instituições escolares com oferta de Educação em Tempo Integral poderão ter suas equipes organizadas conforme o seguinte quadro funcional:

I – Gestor(a) Escolar:

Responsável por coordenar as dimensões administrativa, pedagógica e relacional da escola, assegurando o funcionamento articulado da proposta pedagógica com as demandas da comunidade escolar. Deve liderar a execução do Projeto Político-Pedagógico e fomentar a cultura de diálogo, corresponsabilidade e avaliação contínua.

II – Gestor(a) Pedagógico(a): atua no planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas. É responsável por integrar a gestão do currículo à formação docente, coordenar a implementação das metodologias para garantir a coerência entre as ações escolares e os objetivos da Educação Integral.

III – Coordenador(a) Pedagógico(a): tem a função de apoiar os docentes, acompanhando o trabalho em sala de aula e promovendo o desenvolvimento das competências previstas na BNCC e na Parte Diversificada do currículo. Atua como elo entre a gestão escolar e a prática pedagógica dos professores, assegurando o suporte técnico-pedagógico necessário ao êxito do processo de ensino-aprendizagem.

§ 1º As atribuições de cada membro da equipe escolar deverão estar descritas no Plano de Ação da Escola, alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

§ 2º A composição da equipe poderá ser ajustada conforme a dimensão da escola, respeitando a estrutura e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A equipe gestora deve promover a articulação com a comunidade escolar, os órgãos públicos e os parceiros intersetoriais, potencializando os recursos disponíveis no território para o fortalecimento da educação e tempo integral.

**Art. 11º** Além da equipe gestora, as instituições escolares com oferta de Educação em Tempo Integral contarão com os seguintes profissionais de apoio, conforme necessidade e estrutura da escola:

I – Docentes: são responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devendo promover medidas pedagógicas intencionais que estimulem o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as suas dimensões, articulando os componentes curriculares com as metodologias a realidade do território.

II – Assistente Administrativo:

1. Responsável pela organização e manutenção da documentação oficial da instituição escolar, incluindo:
2. Atualização permanente da coletânea de leis, regulamentos, diretrizes e demais documentos expedidos e/ou recebidos pela escola;
3. Organização e arquivamento dos registros escolares, especialmente os referentes à matrícula, frequência, vida escolar dos estudantes e movimentações administrativas;
4. Atendimento ao corpo docente, discente, à equipe administrativa e à comunidade escolar, prestando informações e esclarecimentos com presteza e eficiência;
5. Elaboração, registro e expedição da correspondência oficial da instituição escolar;
6. Controle do livro de ponto e registros de ocorrências dos servidores, bem como a elaboração do resumo de ponto e do movimento mensal;
7. Apoio às demandas administrativas e demais funções correlatas, conforme definidas pela equipe gestora, em consonância com o Regimento Escolar.

III – Responsável pela Biblioteca:

1. Responsável por assegurar a adequada organização e funcionamento da biblioteca escolar, com as seguintes atribuições:
2. Subsidiar e orientar as atividades de leitura e pesquisa dos estudantes e professores, contribuindo para o enriquecimento curricular;
3. Organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico, incluindo livros, periódicos, materiais digitais e outros recursos de aprendizagem;
4. Sugerir a aquisição de novos materiais com base nas necessidades pedagógicas identificadas pelos núcleos docente, discente, pedagógico e administrativo;
5. Estimular o hábito da leitura e a autonomia intelectual dos alunos, em articulação com os docentes, por meio de projetos e práticas incentivadoras;
6. Apoiar os professores na orientação dos estudantes durante suas leituras e pesquisas, promovendo o acesso à informação com criticidade;
7. Divulgar periodicamente o acervo e as novidades bibliográficas no âmbito da escola;
8. Elaborar o inventário do acervo anualmente, monitorando a conservação, o uso e o extravio de materiais;
9. Apresentar relatórios de avaliação das atividades desenvolvidas, contribuindo com o planejamento pedagógico da escola.

IV – Auxiliares Educacionais: atuam no apoio ao trabalho docente, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado, conforme diretrizes do Regimento Escolar.

V – Monitores Escolares: são responsáveis por apoiar a organização da rotina diária dos estudantes, prestando suporte nas atividades de alimentação, descanso, higiene, locomoção e recreação, garantindo acolhimento, segurança e bem-estar dos alunos, em especial na jornada ampliada.

X – Merendeiras: responsáveis pelo recebimento, preparo e distribuição da alimentação escolar, zelando pela organização, limpeza e higienização da copa/cozinha, controle dos gêneros alimentícios, conforme diretrizes da alimentação escolar e as atribuições definidas no Regimento Escolar.

XI – Equipe de Serviços Gerais: responsáveis pela manutenção da limpeza e organização dos espaços escolares, executando atividades como varrer, lavar, espanar, organizar e preservar equipamentos e ambientes, conforme diretrizes da unidade e do Regimento Escolar.

XII – Equipe de Portaria e Vigilância: responsáveis pela segurança física e patrimonial da unidade escolar, incluindo o controle de entrada e saída de pessoas, zelo pelos bens da escola e atendimento a situações de risco, de acordo com as orientações do Regimento Escolar.

**Art. 12º** Os professores das escolas com oferta de Educação em Tempo Integral terão seus regimes de dedicação definidos conforme a etapa de ensino:

I – Na Educação Infantil, as turmas integrais serão atendidas, preferencialmente, por dois professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, atuando de forma subsequente. O atendimento contará com o apoio de auxiliares ou monitores durante os horários de descanso, sono e relaxamento das crianças.

II – No Ensino Fundamental, as turmas serão atendidas, preferencialmente, por professores com regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com apoio de auxiliares ou monitores nos momentos de almoço, banho, descanso e nas atividades complementares. Essa carga horária compreenderá a interação direta com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares, bem como o tempo destinado a estudos, planejamentos, elaboração de materiais, participação em formação continuada e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Aula, Diário Escolar, entre outros).

**CAPÍTULO VI - ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DIVERSIDADE CULTURAL**

**Art. 13**º A constituição das turmas nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral deverá considerar a heterogeneidade entre os estudantes, buscando equilibrar habilidades, estilos de aprendizagem e níveis de desempenho acadêmico, a fim de promover o trabalho colaborativo, a cooperação entre pares e o respeito às diferenças individuais.

§ 1º A organização pedagógica deverá evitar a segmentação por desempenho, favorecendo a convivência entre estudantes com perfis diversos, com vistas à construção coletiva do conhecimento.

§ 2º As práticas docentes devem ser planejadas para responder aos desafios da heterogeneidade, promovendo a inclusão, a participação ativa de todos e o desenvolvimento integral.

**Art. 14º** As turmas deverão refletir a diversidade étnico-racial, cultural, social e linguística presente no território em que a escola está inserida, promovendo o entendimento intercultural e o respeito às identidades e histórias dos estudantes.

§1º A valorização da diversidade deverá estar presente nas práticas pedagógicas, nos materiais didáticos, nas atividades extracurriculares e nos eventos escolares, de modo a garantir a representatividade e a equidade.

§ 2º A escola deverá adotar estratégias que enfrentem o racismo estrutural, o preconceito e as desigualdades históricas, assegurando que a diversidade seja reconhecida como um valor educativo e como oportunidade de transformação social.

**Art. 15ª** A constituição das turmas deverá considerar a heterogeneidade dos estudantes, equilibrando habilidades e níveis de desempenho, com o objetivo de promover a aprendizagem colaborativa e o desenvolvimento integral, respeitando a diversidade de ritmos e estilos de aprendizagem.

**CAPÍTULO VII – DAS DIRETRIZES DE INTERSETORIALIDADE**

**Art. 16º** A Educação em Tempo Integral deverá estar articulada de forma intersetorial com outras políticas públicas.

I – Estabelecer articulação permanente entre as secretarias de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e juventude, para garantir ações complementares à formação integral dos estudantes;

II – Utilizar espaços comunitários como extensões da escola, ampliando tempo, espaços e oportunidades de aprendizagem;

III – Celebrar parcerias com universidades, institutos federais, ONGs e coletivos culturais para enriquecer as experiências pedagógicas e promover práticas inovadoras;

IV – Garantir a escuta ativa e a participação das famílias e comunidade no planejamento, execução e avaliação das ações;

V – Planejar ações com os serviços de proteção social para garantir direitos e prevenir violações;

VI – Valorizar expressões culturais locais e integrar saberes comunitários ao projeto pedagógico;

VII – Criar comissões intersetoriais com representantes dos setores envolvidos;

VIII – Desenvolver práticas educativas articuladas ao meio ambiente e ao território.

**Art. 17º** O currículo será integrado, com foco em um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de articular os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e facultativas, e as práticas educativas desenvolvidas no contexto escolar e no território.

**CAPÍTULO VIII – DO PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

**Art.18º** A política de Educação em Tempo Integral deverá promover a participação ativa dos estudantes no processo educativo e na vida da escola, assegurando espaços de escuta, expressão, decisão e protagonismo juvenil.

§ 1º As escolas deverão constituir, de forma democrática, grêmios estudantis ou instâncias representativas equivalentes, com autonomia para desenvolver ações culturais, esportivas, sociais, ambientais e de cidadania no ambiente escolar e em seu entorno.

§ 2º Os estudantes deverão ser incluídos nos processos de planejamento e avaliação dos projetos pedagógicos, eventos escolares e atividades complementares, participando da definição de temas, metodologias e estratégias de execução.

§ 3º Os Projetos de Vida desenvolvidos na jornada ampliada devem incorporar ações no território, tais como mapeamentos comunitários, oficinas intergeracionais, visitas técnicas, rodas de conversa com lideranças locais e outras formas de articulação com o contexto social do entorno escolar.

**Art. 19º** As escolas da rede municipal que ofertam educação em tempo integral deverão instituir e/ou fortalecer a COM-VIDA (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola) como espaço democrático e educativo de participação ativa dos estudantes.

§1º A COM-VIDA será composta por representantes dos estudantes, professores, gestores, funcionários e comunidade local, com ênfase na liderança juvenil, e terá como finalidade desenvolver projetos voltados à sustentabilidade, à melhoria da qualidade de vida escolar e à integração com o território.

§ 2º Caberá à COM-VIDA:

I – Promover ações de educação ambiental articuladas ao currículo;

II – Realizar diagnósticos participativos sobre a realidade socioambiental da escola e do seu entorno;

III – Estimular o cuidado com os espaços escolares e comunitários;

IV – Articular parcerias com organizações locais, órgãos públicos e movimentos sociais;

V – Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola, contribuindo com propostas na dimensão socioambiental e territorial.

§ 3º As atividades da COM-VIDA deverão integrar-se ao Projeto de Vida dos estudantes e à matriz diversificada da educação em tempo integral, favorecendo o protagonismo, a cidadania e a consciência crítica.

**CAPÍTULO IX – DA PRIORIZAÇÃO DE ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE**

**Art. 20º** A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar critérios de equidade na distribuição de matrículas, priorizando estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

§1º Indicadores:

a) renda familiar per capita;

b) pertencimento étnico-racial;

c) deficiência;

d) família monoparental;

e) medida socioeducativa;

f) histórico de evasão ou baixa aprendizagem.

§2º Escolas selecionadas deverão estar em territórios de maior vulnerabilidade social.

**CAPÍTULO X – EDUCAÇÃO PARA A EQUIDADE E COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES**

**Art. 21º** A educação em tempo integral deverá promover a equidade e superar desigualdades educacionais, territoriais, de gênero, étnico-raciais e de deficiência, assegurando também que as turmas reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

§1º Metas específicas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e outros grupos vulnerabilizados;

§2º Inclusão de conteúdos e práticas voltadas à educação para as relações étnico-raciais, de gênero, direitos humanos e combate ao racismo;

§3º Atendimento adequado aos públicos da educação especial, bilíngue de surdos e medidas socioeducativas.

**CAPÍTULO XI – DO ATENDIMENTO ÀS MODALIDADES ESPECIAIS DE ENSINO**

**Art. 22º** A política deverá respeitar as especificidades das modalidades da educação básica.

§1º Inclusão de:

I – educação especial e bilíngue de surdos;

II – educação do campo, escolar indígena e quilombola;

III – educação profissional e tecnológica.

§2º As ações deverão respeitar as diretrizes curriculares nacionais específicas e ser construídas com participação dos segmentos envolvidos.

**CAPÍTULO XII – DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 23º** A organização dos horários para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral será estruturada conforme as etapas da educação básica, respeitando a carga horária semanal, as necessidades de cada faixa etária e os tempos educativos e pedagógicos.

**Art. 24º** A Carga na Educação Infantil terá o total: 50 horas semanais, distribuídas em 10 horas diárias, nos seguintes termos:

I - Tempo Pedagógico: 7h00min diários, destinado a atividades educativas planejadas, integradas ao currículo e focadas no desenvolvimento integral da criança.

II - Tempo Educativo: 2h30min diários, compreendendo momentos de cuidado, alimentação (café da manhã, almoço e lanche) e descanso, fundamentais para o bem-estar e a aprendizagem infantil.

III - A distribuição da carga horária na Educação Infantil no contexto da Educação Integral em Tempo Integral será, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Horário | Atividade | Duração | Tipo de Tempo |
| 07h30min | Entrada | - | - |
| 07h30 min– 07h45min | Café da manhã (15min) | 15min | Tempo educativo |
| 07h45min – 11h30min | Atividades pedagógicas | 3h45min | Tempo pedagógico |
| 11h30min – 13h | Almoço e descanso | 1h30min | Tempo educativo |
| 13h00 – 15h | Atividades pedagógicas | 2h | Tempo pedagógico |
| 15h – 15h15min | Lanche da tarde | 15min | Tempo educativo |
| 15h15min – 17h15min | Atividades pedagógicas | 2h | Tempo pedagógico |
| 17h15min – 17h30min | Preparação para saída | 15min | Tempo educativo |

**Art. 25º** A carga horária semanal no Ensino Fundamental terá o total de 45 horas, organizada com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes, respeitando os tempos pedagógicos e educativos, conforme a seguir:

I - De segunda a quinta-feira: 10 horas diárias

Tempo Pedagógico: 8h00min, destinado ao desenvolvimento de atividades educativas, integradas ao currículo escolar;

Tempo Educativo: 2h00min, voltado a momentos de alimentação (café da manhã, almoço, lanche) e descanso.

I - Na sexta-feira: 5 horas totais

Tempo Pedagógico: 4h00min, com foco nas atividades pedagógicas essenciais;

Tempo Educativo: 1h00min, dedicado ao café da manhã e almoço.

III - No Ensino Fundamental no contexto da Educação Integral em Tempo Integral a distribuição da carga horária assegurará o pleno desenvolvimento dos estudantes, respeitando os tempos pedagógicos, conforme detalhado na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Segunda a quinta - feira** | | | |
| **Horário** | **Atividade** | **Duração** | **Tipo de Tempo** |
| 07h15min | Entrada | - | - |
| 07h15min-07h30min | Café da manhã | 15min | Tempo educativo |
| 07h30min-10h | Atividades pedagógicas | 2h30min | Tempo pedagógico |
| 10h-10h15min | Pausa educativa/relaxamento | 15min | Tempo educativo |
| 10h15min-11h50min | Atividades pedagógicas | 1h35min | Tempo pedagógico |
| 11h50min-13h20min | Almoço e descanso | 1h30min | Tempo educativo |
| 13h20min-15h30min | Atividades pedagógicas | 2h10min | Tempo pedagógico |
| 15h30min-15h45min | Lanche | 15min | Tempo educativo |
| 15h45min-17h30min | Atividades pedagógicas | 1h45min | Tempo pedagógico |
|  |  |  |  |
| **Sexta - feira** | | | |
| 07h15min | Entrada | - | - |
| 07h15-07h30min | Café da manhã | 15min | Tempo educativo |
| 07h30min-09h30min | Atividades pedagógicas | 2h | Tempo pedagógico |
| 09h30min-09h45min | Pausa educativa/relaxamento | 15min | Tempo educativo |
| 09h45min-11h45min | Atividades pedagógicas | 2h | Tempo pedagógico |
| 11h45min-12h15min | Almoço e encerramento | 30min | Tempo educativo |
| 12h15min | Saída | - | - |

**Art. 26º** As escolas poderão definir os horários de início, sequência das atividades, intervalos e organização interna, desde que garantam o cumprimento integral dos tempos estabelecidos.

**Parágrafo único**: Toda proposta de reorganização horária deverá ser formalizada pela gestão escolar e submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO XIII – DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR E DOS AMBIENTES EDUCATIVOS INOVADORES**

**Art. 26º** A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar plano contínuo de requalificação e ampliação da infraestrutura das unidades escolares que ofertam educação em tempo integral.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e implementar plano de adequação dos espaços físicos das unidades escolares, assegurando acessibilidade, segurança, condições sanitárias, equipamentos pedagógicos, ambientes multissensoriais, espaços de recreação e áreas de convivência para atender às especificidades da jornada em tempo integral.

§ 2º A melhoria da infraestrutura deverá contemplar a criação e adequação de ambientes diversos que favoreçam a vivência de práticas pedagógicas ampliadas, assegurando espaços para atividades culturais, esportivas, científicas, artísticas, de lazer, descanso, alimentação e convívio social, incluindo salas temáticas como Sala de Robótica, laboratórios interativos e espaços *maker*, voltados à experimentação, inovação e tecnologia educacional.

§ 3º Deverão ser asseguradas condições de acessibilidade universal, com adaptações físicas, tecnológicas e comunicacionais, atendendo às necessidades de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 4º A organização dos espaços escolares deverá respeitar e valorizar os pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade local, promovendo identidade, pertencimento e reconhecimento das diversidades.

**CAPÍTULO XIV – DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 28º** A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela realização do monitoramento da Política de Educação em Tempo Integral nas instituições escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de avaliar sua implementação, identificar fragilidades e potencialidades, orientar ações corretivas e promover a melhoria contínua dos processos educacionais.

§1º A SEMED instituirá uma equipe técnica específica, com atribuições definidas em ato normativo próprio, incumbida de elaborar, coordenar e executar o Plano de Monitoramento da Educação Tempo Integral, assegurando a definição de indicadores, instrumentos, prazos e metodologias, alinhados às diretrizes pedagógicas e operacionais pactuadas com o Ministério da Educação e às normativas locais.

§2º O monitoramento realizado pela SEMED deverá contemplar indicadores como: frequência escolar, evasão, desempenho acadêmico, participação nas atividades complementares, clima escolar, engajamento familiar, adequação da infraestrutura e percepção da comunidade, sistematizados em relatórios periódicos para subsidiar a tomada de decisões.

§3º Paralelamente, as instituições escolares deverão realizar o acompanhamento contínuo das ações pedagógicas e de gestão em seu cotidiano, com base em dados e evidências, visando à avaliação dos resultados, à identificação de desafios e à reavaliação das práticas adotadas.

§4º O acompanhamento nas escolas deverá envolver a participação ativa de docentes, gestores, estudantes e famílias, promovendo uma cultura de corresponsabilidade, escuta e avaliação colaborativa, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Ação da unidade.

§5º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir suporte técnico e formativo às escolas, assegurando as condições necessárias para o desenvolvimento de práticas avaliativas coerentes com os princípios da Educação Integral.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29º** A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede pública municipal de ensino, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, nos demais instrumentos legais pertinentes e nas condições de oferta, respeitando a conveniência, a viabilidade técnica e a dotação orçamentária do Município ou regime de colaboração.

**Art. 30º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 31** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, IMPERATRIZ – MA, em ... de .......de 2025.